



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS CABEDELO**

**EDITAL Nº 25, DE 19 DE JUNHO DE 2023**

A Coordenação de Pesquisa, Extensão e Cultura do campus Cabedelo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que visa a seleção de discente bolsista para atuar no Programa de Apoio a Grupos Artísticos, Coletivos Culturais e NEABIs: Pró-Culturas 2023, nos termos aqui estabelecidos.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 O presente Edital visa selecionar discentes bolsistas do IFPB Campus Cabedelo para atuarem como bolsistas dos projetos de extensão aprovados no Edital nº 07/2023-PROEXC.

1.2 O presente edital tem como objetivos:

- a) Aprimorar o processo de seleção de bolsistas para as ações de extensão do IFPB;
- b) Garantir a transparência e a imparcialidade dos processos de seleção de para as ações de extensão.

## **2. DO CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Período de inscrições	20 a 26 de junho de 2023
Análise documental	27 de junho de 2023
Resultado preliminar	28 de junho de 2023
Interposição de recursos face o resultado preliminar	29 de junho de 2023
Resultado final	30 de junho de 2023
Início das atividades	03 de julho de 2023

2.1 A interposição de recurso em face do Resultado Preliminar deverá ser encaminhada para o e-mail [cpex.cabedelo@ifpb.edu.br](mailto:cpex.cabedelo@ifpb.edu.br) informando a motivação, exclusivamente no prazo definido no cronograma. Não serão apreciados recursos

intempestivos e ou sem fundamentação.

### **3. DOS REQUISITOS**

**3.1** Para se candidatar a vaga de discente bolsista, o interessado deverá:

- a) Estar regularmente matriculado no 3º ano do curso técnico Integrado em Multimídia do campus Cabedelo, não podendo estar com a matrícula trancada;
- b) Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no projeto;
- c) Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil;

### **4. DAS ATRIBUIÇÕES**

#### **4.1 Discente Bolsista**

- a) Aceitar a participação acessando o SUAP no Módulo Extensão > Projetos > Meus Projetos > Pendente > Selecionar o título da ação proposta > Equipe > Aceitar, e concordar com o disposto no Termo de Compromisso do Discente Bolsista gerado pelo sistema, de modo que fique com a situação “Ativo”.
- b) Auxiliar o Tutor em todas as atividades do projeto;
- c) Executar o Projeto de acordo com as metas e atividades previstas na proposta;

### **5. DAS VAGAS E DAS BOLSAS**

**5.1** As bolsas concedidas aos discentes visam promover a vivência dos conhecimentos aprendidos de modo a contribuir na sua formação acadêmica e social a partir do desenvolvimento das ações de extensão e cultura, a serem pagas mensalmente.

**5.2** No quadro abaixo, seguem as informações a respeito do título do projeto e a identificação da servidora coordenadora da atividade de extensão:

<b>Título da proposta</b>	<b>Professora Responsável</b>
Fortalecimento de Coletivos de Design Gráfico para a Publicação de Inventários Culturais Participativos	Profª Marília Gabriela Lima Lira da Silva

5.3 No quadro abaixo, seguem as informações sobre as vagas, valores de bolsas, carga horária e requisitos mínimos.

Função	Requisitos mínimos (*)	Vagas	Carga horária semanal	Valor unitário da Bolsa	Período da Bolsa
Discente Bolsista	Estar regularmente matriculado no 3º ano do Curso Técnico em Multimídia Integrado ao Ensino Médio	02	10 (dez) horas	R\$ 250,00	4(quatro) meses

5.4 Haverá lista de espera de candidatos. Em caso de cancelamento da bolsa, será convocado o próximo classificado para preenchimento da vaga.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas no período informado no item 2, até as 23h59, por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/ozkW1S2QkJ7zi9yf7>

6.2 Não serão aceitas inscrições em desacordo com as normas e prazos deste edital.

## 7. DA SELEÇÃO

7.2 É de responsabilidade do candidato buscar as devidas informações com antecedência e certificar-se de que o e-mail utilizado para inscrição está em pleno funcionamento.

7.3 O processo seletivo constará de três etapas: **(i) avaliação documental** (comprovação de matrícula através da apresentação do histórico escolar), **(ii) experiência em extensão** e **(iii) vídeo de apresentação**.

### 7.3.1 Da Avaliação Documental

7.3.1.1 Atender ao disposto no item 3.1, alíneas a, b e c.

7.3.1.2 Serão adotados como critérios para seleção os seguintes documentos e comprovantes:

- a) Histórico escolar digital em PDF, extraído do SUAP;
- b) Formulário de Inscrição devidamente preenchido com os documentos comprobatórios anexados.

**7.3.1.3** A ausência de qualquer um dos documentos requeridos no Formulário de Inscrição implicará no indeferimento da inscrição do candidato

**7.3.2 Experiência em Extensão (EE)** – Nessa etapa, o quesito a ser observado será a experiência do candidato em projetos de extensão nos quais já tenha participado. Cada comprovação em ação de extensão já concluída computa 5 (cinco) pontos, obedecendo o limite máximo de 50 (cinquenta) pontos.

**a)** Não serão contabilizadas as declarações ou quaisquer comprovações de atividades de extensão em andamento ou pendentes de encerramento no SUAP.

Nota EE = Escala de 0 a 50, de acordo com as comprovações de experiência em atividades de extensão do candidato.

### **7.3.3 Do Vídeo de Apresentação (VA)**

**a)** No Vídeo de Apresentação o candidato deverá expor seus conhecimentos e experiências na área temática da atividade de extensão, as perspectivas e outras informações relevantes ao projeto que está concorrendo.

**b)** O vídeo deverá ser enviado juntamente com a documentação obrigatória que trata o item 7.3.1 deste Edital.

**c)** Caso o(a) candidato não envie o vídeo ou haja algum problema que impeça a comissão de avaliação de visualizá-lo (arquivo corrompido), o(a) candidato(a) estará automaticamente desclassificado(a).

**d)** O vídeo não deverá exceder 5 (cinco) minutos de duração.

**e)** O vídeo deve possuir boa qualidade de áudio e não possuir ruídos de forma que impeçam a sua compreensão. Também deverá ser gravado em local com boa iluminação, de forma a não prejudicar a identificação do(a) candidato(a).

**f)** Vídeos de candidatos(as) enviados com vestimenta inadequada ou sem camisa, serão desclassificados.

**g)** Será observado no vídeo a clareza, objetividade e domínio do conteúdo sobre a temática do projeto que o candidato está concorrendo, cujo valor pode variar de 0 (zero) a 100 (cem);

Nota VA = escala de 0 a 100, de acordo com a avaliação do vídeo enviado pelo candidato.

**7.3.3 Da Nota Final para os candidatos à Bolsista Discente** - A nota final de cada candidato(a) será obtida da média ponderada da seguinte forma:

$$NF = (Nota EE \times 1) + (Nota VA \times 2) / 3$$

NF = Nota Final

Nota EE = Pontuação da Experiência em Extensão do Candidato

Nota VA = Pontuação do Vídeo de Apresentação

7.4 Caso haja empate, prevalecerão, nessa ordem, para efeito de classificação:

- a) Candidatura com maior pontuação no VA;
- b) Candidatura com maior pontuação na EE;
- c) Candidatura com maior CRE.

7.5 Todos os resultados serão publicados no portal institucional do IFPB campus Cabedelo na área destinada ao presente edital.

## **8. DO CANCELAMENTO E DESLIGAMENTO**

**8.1** O cancelamento da bolsa ou desligamento do discente bolsista poderá ocorrer a qualquer momento, por solicitação do coordenador do projeto ou a pedido do próprio bolsista, com apresentação formal de motivos que ensejaram a solicitação.

**8.2** As bolsas serão canceladas nos seguintes casos:

- a) Interrupção do projeto antes do final de sua execução, por solicitação do coordenador;
- b) Conclusão do curso;
- c) Trancamento de matrícula;
- d) Desistência da bolsa ou do curso;
- e) Abandono do curso;
- f) Descumprimento dos regulamentos institucionais;
- g) Por descumprimento das regras estabelecidas neste edital;

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** É de responsabilidade do interessado o acompanhamento de todas as informações

publicações referentes a este edital.

**9.2** A inscrição implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, e do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

**9.3** O *campus* não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**9.4** Todas as informações prestadas pelo cadindato são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da proposta e apuração de responsabilidades.

**9.5** A constatação de descumprimento de regras deste edital, poderá acarretar na apuração de fatos e devolução dos valores financeiros recebidos.

**9.6** O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**9.7** 7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenações de Extensão e Cultura, juntamente com a Coordenação Geral do Programa e da PROEXC.

Cabedelo, 19 de junho de 2023

**(assinado no original)**

**Evandro Lima Cordeiro Júnior**

**Coordenador de Pesquisa e Extensão**

**Campus Cabedelo**